



PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 512, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera servidor público.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso da Competência que lhe confere o art. 72, IX e 100, II “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, em pleno exercício das funções de seu cargo,

Resolve:

Art. 1º. – Exonerar a senhora **ELISÂNGELA GERALDA DA SILVA**, do quadro comissionado, de **CHEFE DE SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA**, para o qual fora nomeada pela portaria nº 336, de 05 de maio de 2017, retornando ao seu cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PSF – DISTRITO DE ANTUNES**, portaria de nomeação nº 135/2015.

Art. 2º. – Exonerar a senhora **MARTA DE OLIVEIRA SILVA**, do quadro comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA**, para o qual fora nomeada pela portaria nº 308, de 04 de janeiro de 2017, retornando ao seu cargo efetivo de **ESCRITURÁRIO**, portaria de nomeação nº 29/2003.

Art. 3º - Exonerar o senhor **ALFRÂNIO FERNANDES DOS SANTOS**, do quadro comissionado de **COORDENADOR DE EQUIPE DE ESPORTES**, para o qual fora nomeado pela portaria nº 427, de 09 de fevereiro de 2018.

Art. 4º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de novembro de 2018.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 05 de dezembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 513, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria sindicância para apurar possível irregularidade no serviço público com base no Boletim de Ocorrência nº 2018-044754212-001.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão, motivada pelos fatos narrados no Boletim de Ocorrência nº 2018-044754212-001, onde foi relatado dano ao equipamento de registro de ponto no trabalho.

Resolve:

Art. 1º. - Determinar a instauração de processo de sindicância para apurar possível dano ao patrimônio e indicar o responsável, se for o caso.

Art. 2º. – Para o cumprimento ao disposto no art. anterior, fica a servidora Keila Lopes Cançado,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 909 – Ano IV – 05/12/2018

integrante do quadro desta municipalidade, nomeada Sindicante.

Art. 3º. – Para bem cumprir suas atribuições a Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimento e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Sindicante terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 05 de dezembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 514, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria sindicância para apurar possível irregularidade na conduta de servidor público, com base na denúncia de protocolo 3.560, de 31 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão motivada pelos fatos narrados no protocolo nº 3.560, que há denúncia de possível ilícito praticado por servidor público, professora Romilda Faria Silva Gomes ao aluno E. A. G. M.

Resolve:

Art. 1º. - Determinar a instituição de processo de sindicância para apurar possível ato ilícito de servidor público.

Art.2º. – Para o cumprimento ao disposto no art. anterior, fica a servidora Keila Lopes Cançado, integrante do quadro de efetiva desta municipalidade, nomeada Sindicante.

Art. 3º. – Para bem cumprir suas atribuições a Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Sindicante terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 05 de dezembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 515, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria sindicância para apurar possível irregularidade de conduta de servidor público com base na denúncia de protocolo 3.554, de 30 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão, motivada pelos fatos narrados no protocolo nº 3.554, onde há informações de danos patrimoniais causados por acidente com vítima em veículo da frota da Secretaria de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. - Determinar a instauração de processo de sindicância para apurar possível ato ilícito de servidor público.

Art. 2º. – Para o cumprimento ao disposto no art. anterior, fica a servidora, Keila Lopes Cançado integrante do quadro efetiva desta municipalidade, nomeada Sindicante.

Art. 3º. – Para bem cumprir suas atribuições o Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Sindicante terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 05 de dezembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 516, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria sindicância para apurar possível irregularidade de servidor público com base na denúncia de protocolo 3.553, de 30 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão, motivada pelos fatos narrados no protocolo nº 3.554, onde há informação de danos patrimoniais causados através de acidente com vítima em veículo da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. - Determinar a instauração de processo de sindicância para apurar possível ilícito de servidor público.

Art. 2º. – Para o cumprimento ao disposto no art. anterior, fica a servidora Keila Lopes Cançado, integrante do quadro desta municipalidade, nomeada Sindicante.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 909 – Ano IV – 05/12/2018

Art. 3º. – Para bem cumprir suas atribuições o Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Sindicante terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 05 de dezembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 517, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Cria sindicância para apurar possível irregularidade de servidor público com base na denúncia de protocolo 3.555, de 30 de outubro de 2018.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Renato de Faria Guimarães, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto nos artigos 72, inciso VI, e art. 100, II, “c”, ambos da Lei Orgânica, combinado com o art. 131 da Lei nº 012/2007 – Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão, motivada pelos fatos narrados no protocolo nº 3.555, onde há informação de danos patrimoniais causados em acidente com vítima em veículo da frota da Secretaria de Saúde.

Resolve:

Art. 1º. - Determinar a instauração de processo de sindicância para apurar possível ato ilícito de servidor público.

Art. 2º. – Para o cumprimento ao disposto no art. anterior, fica a servidora Keila Lopes Cançado, integrante do quadro desta municipalidade, nomeada Sindicante.

Art. 3º. – Para bem cumprir suas atribuições a Sindicante terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Sindicante terá o prazo de 60 dias a partir da publicação desta portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 05 de dezembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 19/18 do PL nº 39/18 e Pregão Presencial nº 22/18. Objeto: Aquisição futura e eventual de óleo lubrificante, hidráulico, direção, freio, caixa, diferencial, graxa e estopa, para atender os veículos e maquinários das secretarias municipais do Município de



Igaratinga - MG. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 04/12/18. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

Ordem dos títulos (em vermelho) para publicação dos atos no Diário Oficial de acordo com o artigo 3º da Lei nº 1316/2015. Os assuntos (em azul, por exemplo) dentro dos títulos devem ser estar em ordem alfabética.

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município; **DISTRATADO:** CARLA VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA, pessoa física, inscrito no CPF Nº - 071.649.356-02, Igaratinga - MG.

Considerando que no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 1.319, de 19 de novembro de 2018, foi decretada situação de calamidade financeira e implementada política de controle e redução de despesas para enfrentar a crise econômico-financeira e zelar pelo equilíbrio das contas públicas.

Resolvem:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, a prestação de serviços como professor para ministrar aula de corte de costura - Município de Igaratinga – MG.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo. Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratados. Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de locação, não havendo quaisquer pendências recíprocas. Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços nº 37/2018.



DO FORO

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 909 – Ano IV – 05/12/2018

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pará de Minas - MG; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Igaratinga, 04 de dezembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal - Distratante

CARLA VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA

Distratado

1) Testemunha _____

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____

Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

OAB/MG 142.348

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 38/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município; **DISTRATADO:** DANIEL ALVES DE LIMA, pessoa física, inscrito no CPF Nº - 104.612.606-70, Igaratinga - MG.

Considerando que no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 1.319, de 19 de novembro de 2018, foi decretada situação de calamidade financeira e implementada política de controle e redução de despesas para enfrentar a crise econômico-financeira e zelar pelo equilíbrio das contas públicas.

Resolvem:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO



Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, a prestação de serviços como professor para ministrar aula de violão - Município de Igaratinga – MG.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo. Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratados. Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de locação, não havendo quaisquer pendências recíprocas. Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços nº 37/2018.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pará de Minas - MG; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Igaratinga, 04 de dezembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal - Distratante

DANIEL ALVES DE LIMA

Distratado

1) Testemunha _____

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____

Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

OAB/MG 142.348



DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município; **DISTRATADO:** PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS, pessoa física, inscrito no CPF Nº - 062.610.636-21, Igaratinga - MG.

Considerando que no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 1.319, de 19 de novembro de 2018, foi decretada situação de calamidade financeira e implementada política de controle e redução de despesas para enfrentar a crise econômico-financeira e zelar pelo equilíbrio das contas públicas.

Resolvem:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, a prestação de serviços como professor para ministrar aula de artesanato - Município de Igaratinga – MG.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo. Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas. Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de locação, não havendo quaisquer pendências recíprocas. Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços nº 37/2018.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pará de Minas - MG; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Igaratinga, 04 de dezembro de 2018.



Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal - Distratante

Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 909 – Ano IV – 05/12/2018

PRISCILA CRISTINA DOS SANTOS

Distratado

1) Testemunha _____

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____

Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Municipal

OAB/MG 142.348

DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2018

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGARATINGA, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no cadastro de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Renato de Faria Guimarães, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado neste Município; **DISTRATADO:** ROSIMAR APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS 04426395623, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ Nº - 26.079.027/0001-05, representado pelo Senhor Rosimar Aparecido Rodrigues Santos, CPF Nº 044.263.956-23.

Considerando que no âmbito do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 1.319, de 19 de novembro de 2018, foi decretada situação de calamidade financeira e implementada política de controle e redução de despesas para enfrentar a crise econômico-financeira e zelar pelo equilíbrio das contas públicas.

Resolvem:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, a prestação de serviços como professor para ministrar aula de taekwondo - Município de Igaratinga – MG.

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo. Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas. Cláusula 4ª. Afirmam por este



e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de locação, não havendo quaisquer pendências recíprocas. Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente distrato.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo. Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento cópia do contrato de prestação de serviços nº 37/2018.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Pará de Minas - MG; Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas. Igaratinga, 04 de dezembro de 2018.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal - Distratante

Rosimar Aparecido Rodrigues Santos
ROSIMAR APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS 04426395623 - Distratado

1) Testemunha _____

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____

Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida
Procurador Municipal
OAB/MG 142.348

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA TORNA PÚBLICOS OS EXTRATOS DE CONTRATOS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DE NOVEMBRO DE 2018:

Nº 119/2018 Contratada: Fernanda Simone Gonçalves de Freitas, objeto: Professor I, vigência: 05/11/2018 a 15/12/2018, dotação orçamentária: 0104010086, valor mensal R\$ 1.841,53.

Nº 120/2018 Contratada: Regina Célia de Oliveira, Objeto: Agente de Serviços Educacionais, vigência 12/11/2018 a 14/12/2018, dotação orçamentária: 0104010086, valor mensal: R\$1.048,66.

ADITIVOS



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 909 – Ano IV – 05/12/2018

Nº53/2018 Contratada: Tatiane Aparecida Fonseca, Objeto: Almoxarife e Comprador, vigência: 05/11/2018 a 06/07/2019.

DISTRATO

Nº 91/2017 Contratada: Daniele Souza do Nascimento, objeto: Agente de Serviços Gerais, a partir de 30/11/2018.

Nº 11E/2017 Contratada: Iara Priscila Abranches Silva, objeto: Recepcionista, a partir de 30/11/2018.

Nº 11H/2017 Contratada: Márcia Aparecida de Faria, objeto: Recepcionista, a partir de 30/11/2018.

Nº 11J/2017 Contratado: Gercino Ferreira de Faria , objeto: Agente de Serviços Gerais, a partir de 30/11/2018.

Nº 62/2017 Contratado: Moacir Moreira dos Santos, objeto: Agente de Serviços Gerais, a partir de 30/11/2018.

Nº 05/2017 Contratada: Naira Graziele de Caires Sousa, objeto: Técnico Nível Médio Administração, a partir de 30/11/2018.